

LEI Nº 319

Cria cargo no quadro do pessoal da Prefeitura.

O Povo de Paracatu, por seus representantes, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado no quadro do pessoal da Prefeitura, mais um cargo de Fiscal de Distrito (Cidade), com os vencimentos anuais de R\$ 18.480,00.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1.957.

Câmara Municipal de Paracatu, 30 de Outubro de 1.956.

---

Presidente

---

Secretário.